

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação do treinamento “A Autoestima e a Imagem Pessoal”, com carga horária de 4 (quatro) horas-aula, na modalidade presencial, a ser realizado no dia 08 de março de 2024, em comemoração ao dia internacional da mulher, no período vespertino, destinado aos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Goiás, a ser promovido pelo Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA, inscrito no CNPJ n.º 49.629.030/0001-50, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Instituição	Especificação	Instrutor	Data da realização e horário	Modalidade	Local	Carga Horária
1	Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA.	Treinamento: A Autoestima e a Imagem Pessoal.	Estela Daia	08/03/2024 turno vespertino	Presencial	Auditório da EJUG	4 horas

1.2. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3. A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas que compõe o evento, com o custo da remuneração da profissional, o custo operacional e o custo total, conforme modelo a seguir:

Item	Evento/carga horária	Quantidade de Instrutores	Custo	Total
1	Curso tema: A Autoestima e a Imagem Pessoal.	1	Cachê da instrutora, alimentação, transporte local e impostos.	R\$ _____

A pretensa contratada deverá apresentar o valor para realização do evento mencionado no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do tomador dos serviços, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ademais, o fornecedor deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na proposta a ser encaminhada ao TJGO/EJUG têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA., para realizar o treinamento no dia 08/03/2024, sobre o tema “A Autoestima e a Imagem Pessoal”, por meio da profissional Estela Daia, tem a finalidade de aprimorar os processos internos e a promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça na entrega da prestação jurisdicional, adequando as competências individuais às competências institucionais, voltado ao desenvolvimento contínuo dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) e ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da razão da escolha

A escolha do Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA para a prestação dos serviços considerou a reputação da instituição, reconhecida pela excelência em capacitação, com um corpo técnico especializado e notório conhecimento na área.

O Instituto Franco Júnior é uma empresa conceituada, com expertise nas áreas de jornalismo, comunicação estratégica, marketing e liderança em programas de mentorias profissionais de alta performance, já aplicadas em grandes organizações como LG, Serasa, Experian, Mondelez, Correios, Vivo, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Grupo Lwart, Basil Foods, AB Brasil, Sandvik, Linhas Círculo entre outros.

4.2 Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”¹.

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

A atividade profissional exercida por **Estela Daia** é promovida exclusivamente pelo **Instituto de Comunicação Franco Júnior Ltda.**, inscrito no **CNPJ nº 49.629.030/0001-50**, empresa gestora e responsável pela negociação e comercialização das palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

Estela Daia é especialista em Análise Facial pelo Método *Facetelling* por Cris Alves (Brasil) e Visagismo pelo Método Total *Look 3D* por Claude Juillard (França). Participou

1 Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

de eventos internacionais, como *Paris Style Week* (França) e *Experience Madrid* (Espanha), e possui ampla experiência no desenvolvimento de estratégias de imagem.

Perfil Profissional:

➤ Visagista Master e Embaixadora Internacional.

Título que reflete reconhecimento global por contribuições notáveis no campo do visagismo. Com uma carreira sólida e influente de aproximadamente 30 anos no mercado da moda, Estela Daia se destaca como uma profissional renomada, reconhecida por seu trabalho dedicado, integridade e profissionalismo.

➤ Consultora de Moda, Imagem e Estilo Pessoal.

Há 15 anos é especialista em criar identidades visuais coerentes e profissionais, combinando conhecimentos de visagismo e estilo pessoal para transformar a imagem de clientes e alunas.

➤ Fundadora da marca: Seja Isa:

Sucesso na liderança da marca de roupas femininas, combinando moda, estilo e exclusividade.

➤ Transformação de mais de mil alunas:

Instrutora e mentora em imersões presenciais e online, promovendo transformações significativas em mais de mil alunas.

➤ Criação de 6 infoprodutos digitais ativos:

Desenvolvimento e comercialização de infoprodutos relacionados à imagem e estilo, com forte presença online.

Formação e Certificações:

Especialização em Análise Facial pelo Método Facetelling e Análise Corporal pelo Método Bodytelling por Cris Alves, Brasil. (Reconhecidos pelo MEC).

Certificado em Visagismo pelo Método Total Look 3D por Claude Juillard, França.

Paris Style Week | Programa intensivo de moda em Paris/ França por Cris Pinheiro Guimarães.

Experience Madrid | Imersão em moda e cultura em Madrid/Espanha por Eva Dato.

Assim, constata-se a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

Dessa forma, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos

relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para realização do curso compreenderá o valor dos honorários da profissional e o custo operacional (despesas com traslado, alimentação e apoio logístico).

5.1 Evento: Dia Internacional da Mulher

Tema do Treinamento: A Autoestima e a Imagem Pessoal.

5.1.1 Empresa: Instituto de Comunicação Franco Júnior LTDA.

5.1.2 Profissional: Estela Daia.

5.1.3 Público-alvo: Servidores(as) e Magistrados(as) do TJGO.

Modalidade: presencial.

5.1.4 Temas do curso:

- A importância da Imagem pessoal como forma de comunicação;
- Os 4 pilares da imagem pessoal (aparência, comportamento, comunicação e presença digital);
- Desejo de imagem e a mensagem real transmitida: sua imagem é coerente à sua comunicação;
- Efeitos Visuais: entendendo roupas e acessórios;
- Imagem profissional: como se vestir com intenção;
- A importância da imagem pessoal na autoestima.

5.1.5 Metodologia

Palestra elucidativa com a utilização de recursos audiovisuais.

Hands on: ANTES & DEPOIS – transformação de uma candidata demonstrando a aplicação dos conhecimentos teóricos na prática.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.12 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.13 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;

7.2 Responsabilizar-se pela contratação e honorários da profissional;

7.3 Arcar com todas as despesas operacionais inerentes a realização do objeto deste Contrato (transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e impostos), caso houver;

7.4 Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

7.5 Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;

7.7 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.8 Emitir a Nota Fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Nota de Empenho;

8.2 Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização do evento;

8.3 Após finalização do curso, emitir os certificados da palestrante e dos participantes;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.6 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

8.7 Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

8.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

9.4 A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

10.2 Para pagamento do subitem 10.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

10.4 As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.5 Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do

Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

10.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

11.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

11.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da EJUG.

13. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da EJUG.

Fica designado como Gestora Substituta, Léia Soares Bueno, Diretora da Divisão de Custeio e Infraestrutura.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na ação “Capacitação de Magistrados e Servidores”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Léia Soares Bueno
Divisão de Custeio e Infraestrutura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 816411179053 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000490393 (Evento nº 4)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2024 às 16:08

